

ANO VII - EDIÇÃO 685 - 02 de Outubro de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Aquisição de insumos de diabetes MMT 7020C1, Kit Transmissor Guardian Link, em atendimento a Ordem Judicial.
Favorecido	Medtronic Comercial Ltda
Valor Total	R\$ 5.994,00
Fundamento Legal	Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada no Processo, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cosmópolis, 29 de Setembro de 2023.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito Municipal de Cosmópolis SP, no uso das suas atribuições legais, declara FRACASSADA a licitação na modalidade Convite nº 009/2023, Processo nº 6974/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços do programa de esterilização (castração) cães e gatos.

Cosmópolis, 02 de outubro de 2023.

Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
Processo Licitatório nº 10.356/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a **Aquisição de bomba centrífuga para bombeamento de esgoto para uso na Secretaria de Saneamento Básico**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
02/10/2023 às 09h00min	17/10/2023 às 09h00min

Abertura das Propostas
17/10/2023 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.novobbmnet.com.br ou no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 – 3º andar - Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com, pelo telefone (19) 3812-9860

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Secretaria de Saneamento Básico e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI - Modelo de Proposta Comercial;

VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;

VIII - Termo de Ciência e Notificação;

IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de bomba centrífuga para bombeamento de esgoto para uso na Secretaria de Saneamento Básico**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01994/2023-2023/003918-00576.011303.2076.011303.1751200032.076.4490520000.1.1100000

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



8 – PARTICIPACÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **"Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL DO ITEM E MARCA** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços *na forma prevista pelo sistema eletrônico*, a licitante deverá preencher as informações no campo **"FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las (quando for o caso) por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por **prorrogação automática**. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema ABBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma NOVABBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
 - a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.
 - b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**

- a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

- 12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

- 12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

- 12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br licitacoscopolis@gmail.com

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote/ item (ns) (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

16.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



16.2 É proibido à subcontratação total ou parcial do objeto, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Saneamento Básico**, sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr. (a) Thiago Aguiar Barbosa, CPF nº 401.601.798-07, Auxiliar Operacional Efetivo, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18 – DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO

18.1 Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as descrições do presente Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.2 A entrega do material e de total responsabilidade da contratada, será de forma ÚNICA, entregues em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

18.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saneamento Básico, sito a Rua 15 de Novembro, nº 101 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-035, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 16:00h, sem cobrança de frete, carga e descarga.

18.4 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

18.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

18.6 As notas fiscais serão emitidas conforme entrega dos produtos e deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e número da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento para melhor identificação.

18.7 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos.

18.8 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

18.9 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.9.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

18.9.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.10 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

18.11 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o email: daecosmopolis01@gmail.com.

18.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 As multas previstas no subitem 19.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 29 de Setembro de 2023.

.....
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo Licitatório nº 10.356/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Considerações Preliminares**
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de bomba centrífuga para bombeamento de esgoto para uso na Secretaria de Saneamento Básico.**

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	01	Unidade	Bomba Centrífuga de recalque para bombeamento de esgoto pré-gradeado, em ferro fundido, rotor tipo k, diâmetro do rotor 320 MM, vedação por gaxeta. Alimentação: acionado por motor de 25 CV, 1760 RPM Vazão: 45 M³/H, MCA 54,1 Marca:

3. Justificativa:

Aquisição da bomba se faz necessária para substituição da única bomba existente no local, que devido ao tempo de uso e estado crítico em que se encontra, apresentou problemas nos últimos dias até que parou de funcionar.

Devido ao estado crítico do equipamento não é compensatório a manutenção no mesmo, pois os efluentes por ser corrosivos já danificou grande parte da “carcaça” da bomba, principalmente no local onde encaixa o eixo central que interliga a bomba no motor de acionamento, além de também ter danificado os rolamentos, rotor, entre outras peças do equipamento.

Ressaltamos que a falta de operação da Estação Elevatória de Esgoto citada, se resulta em despejo dos efluentes á céu aberto e em local inapropriado, gerando assim um crime ambiental. O órgão responsável pela fiscalização CETESB, já foi acionada e está ciente da situação, onde foi solicitado a reativação da operação da Estação o mais breve possível.

Sendo assim, justificamos a importância da aquisição do equipamento o mais breve possível, pois corremos riscos de sermos autuado pela órgão fiscalizador por crime ambiental.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo Licitatório nº 10.356/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
Processo Licitatório nº 10.356/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
Processo Licitatório nº 10.356/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo Licitatório nº 10.356/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo Licitatório nº 10.356/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone e Fax: _____ E-mail: _____
Contato: _____
Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	01	Unidad e	Bomba Centrífuga de recalque para bombeamento de esgoto pré-gradeado, em ferro fundido, rotor tipo k, diâmetro do rotor 320 MM, vedação por gaxeta. Alimentação: acionado por motor de 25 CV, 1760 RPM Vazão: 45 M³/H, MCA 54,1 Marca:		

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura da Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:**

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____ - Órgão Emissor: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone pessoal e profissional _____

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS:No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
CONTRATO LT Nº/2023

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº .../2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2023**, do tipo **menor preço unitário do item** , sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de bomba centrífuga para bombeamento de esgoto para uso na Secretaria de Saneamento Básico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Saneamento Básico**, sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr. (a) Thiago Aguiar Barbosa, CPF nº 401.601.798-07, Auxiliar Operacional Efetivo, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.
- VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Manter permanentemente, responsável pelas entregas, desde o início até o término.
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.
- e) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a ordem de fornecimento/ ou serviço (s);
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- c) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados no prazo estabelecido;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento dos produtos/ ou serviços. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recebimento, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO

6.1 Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as descrições do presente Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.2 A entrega do material e de total responsabilidade da contratada, será de forma ÚNICA, entregues em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

6.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saneamento Básico, sito a Rua 15 de Novembro, nº 101 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-035, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 16:00h, sem cobrança de frete, carga e descarga.

6.4 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

6.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratuamente assumidos;

6.6 As notas fiscais serão emitidas conforme entrega dos produtos e deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e número da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento para melhor identificação.

6.7 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos.

6.8 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

6.9 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.9.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.9.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.10 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

6.11 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o email: daecosmopolis01@gmail.com,

6.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 É proibido à subcontratação total ou parcial do objeto, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01994/2023-2023/003918-00576.011303.2076.011303.1751200032.076.4490520000.1.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.
- II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.
- IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

_____ Prefeito Municipal	_____ Contratada	_____ Gestor (a) do Contrato
-----------------------------	---------------------	---------------------------------

Testemunhas:

1) _____	2) _____
----------	----------





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Aquisição de bomba centrífuga para bombeamento de esgoto para uso na Secretaria de Saneamento Básico.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Cosmópolis, ... de de 2023

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Gestor (a) do Contrato

Nome:
Cargo:
Empresa:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Aquisição de bomba centrífuga para bombeamento de esgoto para uso na Secretaria de Saneamento Básico, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x
E-mail pessoal: x
Assinatura:



NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADO: Abrão Ortiz Marques – **Rescisão de Termo de Compromisso nº 076/2023**; ASSINATURA: 11/08/2023; OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 042/2022 do Bolsista II na Banda Municipal, conforme Lei nº 3.753/2015.

Cosmópolis, 29 de setembro de 2023.
Secretaria de Negócios Jurídicos.

SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

RECURSO DEFESA PRÉVIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PROTOCOLO	DATA	RESULTADO
D-000097/2023	13/09/2023	INDEFERIDO
D-000098/2023	13/09/2023	INDEFERIDO
D-000099/2023	18/09/2023	DEFERIDO
D-000100/2023	21/09/2023	INDEFERIDO
D-000101/2023	21/09/2023	INDEFERIDO
D-000102/2023	22/09/2023	DEFERIDO
D-000103/2023	22/09/2023	INDEFERIDO

Cosmópolis, 29 de setembro de 2023

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

FABIO TEIXEIRA LOURO

3ª Audiência Pública
da Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

Dia 26 de Outubro de 2023,
no Plenário da Câmara Municipal às 18h

